



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
UNIDADE DE ATENDIMENTO AO TERCEIRO SETOR
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50, Centro, Peruíbe, SP
CEP 11750-000 Fone (13) 3451-1000 Ramal 1223
terceirosetordeperuibe@gmail.com

TERMO DE ADITAMENTO 02.ADT-ED01/2021
AO
TERMO DE COLABORAÇÃO ED01/2019

TERMO DE ADITAMENTO Nº 02 AO TERMO
DE COLABORAÇÃO ED01/2019 QUE ENTRE
SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL
DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE E
AÇÃO SOCIAL DE PERUIBE.

A Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe, inscrita no CNPJ sob nº 46.578.514/0001-20, estabelecida à Rua Nilo Soares Ferreira, 50, Centro, Peruíbe, SP, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. Luiz Maurício Passos de Carvalho Pereira e AÇÃO SOCIAL DE PERUIBE, inscrita no CNPJ sob nº. 49.644.883.0001-61, com sede na Rua Tucuruvi, nº 100, Centro, Peruíbe, SP, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada neste ato pela sua presidente Sra. Romilda de Carvalho Ramalho Machado, resolvem celebrar o presente Aditamento ao Termo de Colaboração ED01/2019, regendo-se pelo disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2.000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, consoante o Processo Administrativo nº 9.776/2020 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 Fica alterado o termo, o plano de trabalho, os valores e a vigência da parceria nos termos das cláusulas.

1.2 FUNDEB – Ensino infantil: atendimento a 60 crianças de zero a 03 anos na execução de serviços de creche em período integral, correspondente ao cálculo de 40% (quarenta por cento) dos recursos recebidos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica, o qual será a fonte de recursos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1 Os repasses relativos a este termo a serem feitos à AÇÃO SOCIAL DE PERUIBE serão depositados em conta conforme detalhes abaixo:

[Handwritten signatures and initials in the right margin]



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
UNIDADE DE ATENDIMENTO AO TERCEIRO SETOR
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50, Centro, Peruíbe, SP
CEP 11750-000 Fone (13) 3451-1000 Ramal 1214
terceirosetordeperuibe@gmail.com

Conta de Destino	Banco: CEF Agência: 1438 CC: 0034342-6
Valor Total	R\$ 112.309,80

Fonte de Recursos	ESTADUAL		
Conta Funcional Programática	0212.01.12.365.0011.2071.		
Elemento Econômico	3.3.50.43		
Parcela	Vencimento		Valor
01/12	10/01/2021		R\$ 7.429,21
02/12	10/02/2021		R\$ 12.269,21
03/12	10/03/2021		R\$ 12.199,56
04/12	10/04/2021		R\$ 9.419,21
05/12	10/05/2021		R\$ 7.469,21
06/12	10/06/2021		R\$ 6.469,21
07/12	10/07/2021		R\$ 15.269,21
08/12	10/08/2021		R\$ 7.969,21
09/12	10/09/2021		R\$ 7.469,21
10/12	10/10/2021		R\$ 7.769,21
11/12	10/11/2021		R\$ 8.929,39
12/12	10/12/2021		R\$ 9.647,96
Total			R\$ 112.309,80

2.2 Os recursos serão atualizados conforme Portaria Interministerial MEC/MF com os parâmetros operacionais para o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação para o Exercício de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 O presente aditivo de termo de colaboração, quanto ao reajuste de transferência de recursos, vigorará entre 01/janeiro/2021 a 31/dezembro/2021.

[Handwritten signatures and initials]

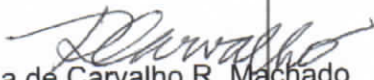


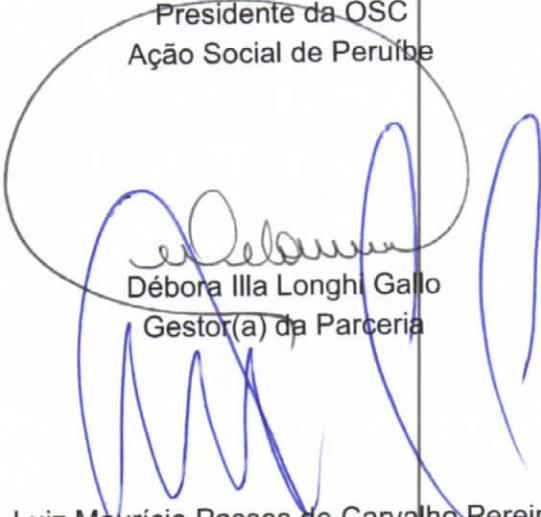
PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
UNIDADE DE ATENDIMENTO AO TERCEIRO SETOR
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50, Centro, Peruíbe, SP
CEP 11750-000 Fone (13) 3451-1000 Ramal 1214
terceirosetordeperuibe@gmail.com

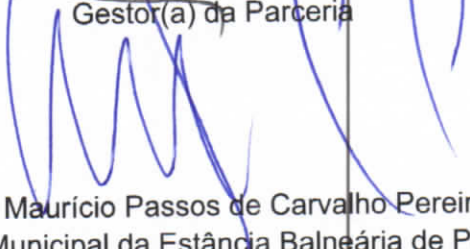
CLÁUSULA QUARTA

4.1 As demais cláusulas do Termo de Colaboração ED01/2019 permanecem inalteradas.

Peruíbe, 17/dezembro/2020.


Romilda de Carvalho R. Machado
Presidente da OSC
Ação Social de Peruíbe


Débora Illa Longhi Gallo
Gestor(a) da Parceria


Luiz Maurício Passos de Carvalho Pereira
Prefeito Municipal da Estância Balneária de Peruíbe

Testemunha :
Patricia Duarte Espósito



Testemunha:
Roseli Rossi

